



Diário da Justiça

Nº 4950

ANO XLII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 1997

EDIÇÃO DE HOJE - 312 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	02
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	03
DEPARTAMENTO DE OBRAS	04
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	04
SECRETARIA	04
CÂMARAS CÍVEIS	12
CÂMARAS CRIMINAIS	12
SEÇÃO DE PREPARO	18
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	18
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	18
CONSELHO DA MAGISTRATURA	18
ESCOLA DA MAGISTRATURA	18
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	18
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	18

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	19
SECRETARIA	19
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	19
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	19
PROCESSO CÍVEL	101
PROCESSO CRIME	101
SERVIÇO DE PREPARO	101
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	101
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	101
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	101

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	108
CRIME	224
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	224

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	224
CRIME	224
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	224

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	224
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	224

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	237
INTERIOR	239
DIVERSOS	239

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	281
JUSTIÇA ELEITORAL	281
JUSTIÇA DO TRABALHO	281
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	281
JUSTIÇA MILITAR	281
JUSTIÇA FEDERAL	295
EDITAIS JUDICIAIS	295

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000343

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual nº 11.652, de 27 de dezembro de 1.996, resolve

AJUSTAR

Art. 1º - O Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma que segue:

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LIBERADO
05	01	2002	3.3.90.26.00	00	R\$ 250.000,00
05	01	2002	3.3.90.29.00	00	R\$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 850.000,00

CANCELAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LIBERADO
05	01	2002	3.3.90.41.00	00	R\$ 850.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO

R\$ 850.000,00

Curitiba, 30 de julho de 1997.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

AVISO AO PÚBLICO

A partir desta data, o Diário Oficial, Diário da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passa a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 de seu telefone para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Ell.

No caso de informações sobre matérias publicadas o ramal a ser acionado é o de nº, 5.

Este é mais um serviço que visa melhorar os serviços do Diário Oficial a seu público em geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DARCY NASSER DE MELO Vice-Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Abrahão Miguel - Presidente Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Wilson Reback - Presidente Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Sydney Zappa Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Vidal Coelho Des. Ulysses Lopes Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Cesar Valeixo Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Osiris Fontoura Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento Des. Osiris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Ronald Accioly Des. Abrahão Miguel Des. Lens César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolf Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Pattucci

Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR DES. TADEU COSTA DES. ACCÁCIO CAMBI DES. NEWTON LUZ DES. OCTÁVIL VALEIXO DES. SIDNEY MORA

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Abrahão Miguel Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Moacir Guimarães

Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7254 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. REGINA AFRONSO PORTES - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DRADENISE MARTINS ARRUDA - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTÁVIA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RONALD SCHULMAN

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDEIRO CLÉVE DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente

DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. REGINA AFRONSO PORTES - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DESIR GONCALVES - Presidente DR. CICERO DA SILVA DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS DR. DESIR GONCALVES - Presidente DR. NÉRIO FERREIRA DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. CICERO DA SILVA DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO DR. HIROSE ZENI

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. DILMAR KESSLER DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Enio S. Malheiros Diretor Geral José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050 Caixa Postal nº 1182 - CEP:8001-970 PABX: 352-2477

Direto: 252-2388 Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Precos

Publicações Centimetro(1) da Colu na.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29x42cm) Unidade.....0,10



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DA SECRETARIA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELACAO N° 09/97

PROTOCOLO N° 14286/97 - MOACIR SILVEIRA, OFICIAL DE JUSTICA PJ-VI, NÍVEL 06 DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTICA DA COMARCA DE IPORÁ. (Assunto: solicita revisão na contagem de tempo de serviço). " De acordo com o parecer retro, nada há para ser reconsiderado. Comunique-se. Curitiba, 11 de junho de 1997. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. "

PROTOCOLO N° 28127/97 - OSVANIR DOS SANTOS, EMPREGADA JURAMENTADA DO CARTÓRIO DISTRITAL DE VASSOURAL, COMARCA DE IBAITUL. (Assunto: contagem de tempo de serviço). " Tendo em vista que a requerente, empregada juramentada do Cartório Distrital de Vassoural, Comarca de Ibaitu, não se enquadra na categoria de funcionário público, nada há para ser deferido neste expediente. Comunique-se e archive-se. Curitiba, 07 de julho de 1997. MARGARETH N. DA COSTA SCHÖN, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. "

PROTOCOLO N° 51769/97 - FLORENTINA LORENÇA DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONSERVAÇÃO-B6, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: contagem de licença especial). " Indefiro de acordo com o parecer supra. Comunique-se e archive-se. Curitiba, 16 de julho de 1997. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. "

Curitiba, 30 de julho de 1997. CLEIDE ESPER FAGUNDES Diretora do Departamento Administrativo

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELACAO N° 15/97

PROTOCOLO N° 44023/97 - MARIA ELENA MACHADO DE PAULA, AGENTE DE LIMPEZA PJ-IV, NÍVEL 10 , DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTICA DA COMARCA DE MARINGÁ. (Assunto: solicita elevação de nível). " De acordo com a manifestação retro, nada há para ser deferido. Archive-se. Curitiba, 17 de julho de 1997. PRESIDENTE. "

PROTOCOLO N° 66940/95-1 - DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PATO BRANCO. (Assunto: abertura de concurso). "I- Nos termos do parecer de fls. 43/48, autorizo a abertura de concurso para preenchimento de 01 (uma) vaga no cargo de Comissário de menores - D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco. II- Considerando ter havido aproveitamento dos candidatos aprovados no procedimento de concurso n° 71/91 (protocolo n° 39.745/93), para preenchimento de 02 (duas) vagas de Oficial de Justiça-D2, fica prejudicado o pedido de abertura de concurso para tal fim. III- No tocante ao pedido de abertura de concurso para os demais cargos referidos às fls. 02, indefiro por ausência de previsão legal (artigo 258, parágrafo único, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná). IV- Ao Departamento Administrativo para as devidas providências. Em 14 de julho de 1997. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE. "

PROTOCOLO N° 45373/97 - JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MARINGÁ (Assunto: solicita seja atribuída ajuda de custo à servidora ELZA SATIKO SHUDO para participar do IX ENCONTRO PARANAENSE DE PSICOLOGIA, na cidade de Foz do Iguaçu). "Face o contido na informação de fls. 10, aguarde-se nova oportunidade. Curitiba, 18 de julho de 1997. PRESIDENTE. "

PROTOCOLO N° 50086/97 - JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DO JUIZADO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL. (solicita seja atribuída ajuda de custo para as servidoras MARISA ATSUKO TOYONAGA e CHEILA MARIA FRIEDRICH, para participarem do IX ENCONTRO PARANAENSE DE PSICOLOGIA, na cidade de Foz do Iguaçu). " Face o contido na informação de fls. 07, aguarde-se nova oportunidade. Curitiba, 18 de julho de 1997. PRESIDENTE. "

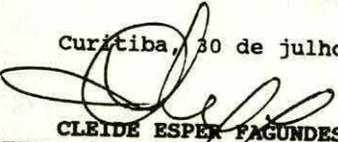
PROTÓCOLO Nº 48974/97 - ALCINÉIA ANTUNES E ROSELY DE FÁTIMA STEVANATO ARDENGI, Assistentes Sociais do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude da Comarca de Cianorte. (Assunto: requerem dispensa e ajuda de custo para participarem do 1º Encontro de Serviço Social na Esfera da Seguridade Social no Brasil, na cidade de Belo Horizonte). "Face o contido na informação de fls. 10, aguarde-se nova oportunidade. Curitiba, 18 de julho de 1997. **PRESIDENTE.**"

PROTÓCOLO Nº 21598/97 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ICA-RAIMA. (Assunto: revogação de disposição funcional). "I- Mediante as informações de fls. 10/11 e 35-TJ, indefiro o pedido inicialmente formulado, mantendo as prorrogações de disposição funcional até 31/12/97, referente às servidoras ROSEMARY FERNANDES LOPES E JAQUELENE DE FÁTIMA SILVA. II- Comunique-se. Em 21 de julho de 1997. DES. DARCY NASSER DE MELO, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO."

PROTÓCOLO Nº 54505/97 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA. (Assunto: gratificação em substituição). "Autorizo o pagamento à Bel. TEREZA CRISTINA PINHEIRO GREENTSKI da gratificação de Assessor Jurídico do Gabinete do Corregedor da Justiça, a partir de 07.07.97 e durante o afastamento da Titular. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências e ao Departamento Administrativo para publicar e anotar. Curitiba, 23 de julho de 1997. DARCY NASSER DE MELO, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO."

PROTÓCOLO Nº 50688/97 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OCTAVIO VALEIXO. (Assunto: gratificação em substituição). "Autorizo o pagamento à funcionária ROSANA NUNES GARCIA da gratificação de Assessor de Gabinete de Desembargador, a partir de 16.07.97 e durante o afastamento da Titular. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências e ao Departamento Administrativo para publicar e anotar. Curitiba, 18 de julho de 1997. **PRESIDENTE.**"

Curitiba, 30 de julho de 1997.


CLEIDE ESPER FAGUNDES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 026/97

Protocolo n. 48.662/97 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Ação de Desapropriação nº 28.589/92. **Interessados:** ESPÓLIO DE ANNA MARIA FERREIRA ROCHA FRANCO E OUTROS, adv. Dr. Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro e o MUNICÍPIO DE CURITIBA - COHAB, adv. Dr. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 48.662/97), em que são interessados ESPÓLIO DE ANNA MARIA FERREIRA ROCHA FRANCO E OUTROS, pelo valor de R\$ 3.476.190,06 (três milhões quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa reais e seis centavos), conforme cálculo datado de 22 de maio de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 16 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 52.957/97. - Requirante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Ação de Reparação de Danos nº 906/93. **Interessados:** ROSY MARY CONCEIÇÃO ANDREATTA, adv. Dr. Orlando Anzoategui Junior e o INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ, adv. Dr. Paulo Fernando Boto Carvalho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.957/97), em que é interessada ROSY MARY CONCEIÇÃO ANDREATTA, pelo valor de R\$ 4.118,34 (quatro mil, cento e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de abril de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 15 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 54.164/97. - Requirante: Justiça Federal - 1ª. Vara da Circunscrição Judiciária de Foz do Iguaçu. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Cautelar nº 92.101.2233-0 - Precatório Requisitório nº 26/97. **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, adv. Dr. Wilson Montanha e o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, adv. Dr. João Carlos Schnitzer. **Despacho:** Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 54.164/97), em que é interessado INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo valor de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), conforme cálculo datado de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária da forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 15 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 53.126/97 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 749/93. **Interessados:** ADAIR POSSAMAI BELTZ E OUTROS adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 53.126/97), em que são interessados ADAIR POSSAMAI BELTZ E OUTROS, pelo valor de R\$ 286.366,59 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos), conforme cálculo datado de 26 de março de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 15 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 54.775/97 - Requirante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de

Repetição de Indébito nº 18.353/94. **Interessados:** PARANÁ CLÍNICAS LTDA, adv. Dr. Amilton Ferreira da Silva e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (Protocolo nº 54.775/97), em que é interessada PARANÁ CLÍNICAS LTDA., pelo valor de R\$ 37.827,07 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 22 de abril de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 15 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 52.964/97 - Requirante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 12.831/88. **Interessados:** LENI LARA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.964/97), em que é interessada LENI LARA, pelo valor de R\$ 29.486,46 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 05 de março de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 15 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 52.967/97. - Requirante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Anulatória de Débitos Fiscais nº 12.524/88. **Interessados:** MILI DISTRIBUIDORA DE PAPEIS S/A, adv. Dr. Irineu Peters e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.967/97), em que é interessada MILI DISTRIBUIDORA DE PAPEIS S/A., pelo valor de R\$ 2.605,68 (dois mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 22 de maio de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 15 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 52.872/97. - Requirante: Juízo de Direito da 1ª. vara da fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 28.499/92. **Interessados:** MERCEDES DOMINGUES BRANCO E OUTRAS, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.872/97), em que são interessados MERCEDES DOMINGUES BRANCO E OUTRAS, pelo valor de R\$ 280.424,85 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 17 de outubro de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 53.474/97 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 24.899/88. **Interessados:** ANTONIO MENDES MORAES E OUTRO, adv. Dra. Indianara A. Quadros e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 53.474/97), em que são interessados ANTONIO MENDES MORAES E OUTROS, pelo valor de R\$ 41.850,78 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 19 de abril de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 16 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 53.043/97 - Requirante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Revisão de Pensão nº 10.383/92. **Interessados:** TEREZA GARBOS DE ALMEIDA E OUTRAS, adv. Dr. Gentil Almeida de Campos e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 53.043/97), em que são interessadas TEREZA GARBOS DE ALMEIDA E OUTRAS pelo valor de R\$ 533.709,43 (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e nove reais e quarenta e três centavos), conforme cálculo datado de 11 de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 16 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 53.460/97. - Requirante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Danos nº 12.145/85. **Interessados:** INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, adv. Dr. Waldyr Grisard Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 53.460/97), em que é interessada INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pelo valor de R\$ 1.320,19 (hum mil, trezentos e vinte reais e dezenove centavos), conforme cálculo datado de 24 de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo n. 37.529/97 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 11.072/73. **Interessados:** HILDA ZACK, adv. Dr. Pedro Paulo Vitola e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 37.529/97), em que é interessada HILDA ZACK, pelo valor de R\$ 931.706,32 (novecentos e trinta e um mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos), conforme cálculo datado de 24 de fevereiro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 16 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo n. 53.350/97 - Requirante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Faxinal. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Ação Ordinária Para Concessão de Pensão nº 497/79. **Interessados:** GERTRUDES NETTO BITTENCOURT., adv. Dr. Renato Bittencourt e o MUNICÍPIO DE BORRAZOPOLIS, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 53.350/97), em que é interessada GERTRUDES NETTO BITTENCOURT, pelo valor de R\$ 31.515,65 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 18 de abril de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 16 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo n. 73.338/96 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 31.110/94. **Interessados:** COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO, adv. Dr.

José Carlos Busatto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 73.338/96), em que é interessada COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO, pelo valor de R\$ 8.186.639,99- (oito milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos), conforme cálculo datado de 22 de janeiro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intime-se. Curitiba, 16 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo n° 53.470/97 - Requirante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Cobrança n° 17.785/93. - **Interessados:** AGLACIR CHIURATTO GUIMARÃES E OUTROS, adv. Dr. João Antonio da Cruz e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Samuel Torquato. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 53.470/97), em que são interessadas AGLACIR CHIURATTO GUIMARÃES E OUTRAS, pelo valor de R\$ 688.203,87-(seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e três reais e oitenta e sete centavos - quantia incontroversa), conforme cálculo datado de 19 de maio de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 15 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo n° 52.938/97 - Requirante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão n° 17.099/92. - **Interessados:** VERA APARECIDA DE PAULA SANTOS, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 52.938/97), em que é interessada VERA APARECIDA DE PAULA SANTOS, pelo valor de R\$ 6.294,51 - (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo datado de 15 de maio de 1997, porquanto devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 16 de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo n° 53.151/97 - Requirante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Revisão de Pensão n° 12.203/84. - **Interessados:** ANGELO GRECA E OUTROS, adv. Dr. José Cid Campelo e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n° 53.151/97), em que são interessados ANGELO GRECA E OUTROS, pelo valor de R\$ 57.518,78 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 17 de fevereiro de 1997, porquanto devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 15 de julho de 1997. **Presidente.**

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO n° 136/97

Prot.; 3453/96 - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CASCAVEL.

I - Tendo em vista o confido no presente protocolizado, notadamente às fls. 37/46, observando-se o disposto na Cláusula Terceira, parágrafo único do Contrato de Locação inserto às fls. 30/32, **NOTIFIQUE-SE** o Senhor **LUIZ GONZAGA DE SOUZA**, locador do imóvel situado na Rua Souza Neves n° 3465, destinado a abrigar as instalações dos Juizados Especiais da Comarca de Cascavel;

II - Expirado referido prazo, **DETERMINO** a rescisão do mencionado instrumento contratual no exclusivo interesse da Administração.

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se. Em 02 de julho de 1997.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 4ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 08-07-1997

Relação No. 1997.02567 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelia Cristina Farah Borges da Silva	008	0056442-7
Adelmo de Carvalho Sampaio	012	0057090-7
Ademir Simões	005	0057285-6
Alaor Ribeiro dos Reis	012	0057090-7
Alfredo de Assis Gonçalves Neto	013	0037894-9
Alvaro Sergio Cavaggioni	009	0054572-2

Amauri Pereira da Silva	006	0048107-8
Amory Ribeiro Pires	012	0057090-7
Ana Eliete Becker Macarini	012	0057090-7
Antonio Henrique Carvalho Cocenza	020	0018671-4
Antonio Isidoro Piacentin	009	0054572-2
Antonio Walmik Araújo Marcal	002	0038792-4
Arivaldy Rosaria Stela Alves	005	0057285-6
Armando Garcia Garcia	015	0046436-6
Beatriz Caldeira Olchenski	005	0057285-6
Bolivar Lino Martins	014	0052036-3
Brazilio Bacellar Neto	013	0037894-9
Bruno Moreira Alves	003	0051186-4
Carlos Augusto Arruda Leite	015	0046436-6
Carmen Lucia Villaca de Veron	006	0048107-8
Celso Schmitz	019	0028137-0
Claudia Maria Tagata Rodrigues	005	0057285-6
Cleuza da Costa Soeiro Pagnan	005	0057285-6
Darci Kasprzak	011	0041779-6
Delvair Pavezi	007	0058063-4
Dirceu Galdino	019	0028137-0
Edi Eri Froeming	010	0025789-2
Edilson Avelar Silva	003	0051186-4
Egon Bockmann Moreira	013	0037894-9
Elcy Aparecida de Oliveira	015	0046436-6
Eni Aparecida Moraes Brianezi	007	0058063-4
Fabiola Lopes Bueno	009	0054572-2
Fatima Maria Bozz Barbosa	014	0052036-3
Fernão Justen de Oliveira	013	0037894-9
Gildo Alves de Paula	010	0025789-2
Gustavo Henrique Justino de Oliveira	011	0041779-6
Haroldo Cesar Nater	017	0057155-3

Harri Klais	016	0057586-8
Helder Martinez Dal Col	019	0028137-0
Inei Sandro Heckert	007	0058063-4
Irineu Toninello	011	0041779-6
Ivone Mansur	003	0051186-4
Ivone Roldão Ferreira	019	0028137-0
Jair Lima Gevaerd Filho	013	0037894-9
Jair Tarciso Cardoso	017	0057155-3
Joao Miguel da Luz Rivero	009	0054572-2
Joaquim Alves de Quadros	016	0057586-8
Jorge Luiz Martins	016	0057586-8
José Cid Campelo	001	0044622-4
José Cid Campelo Filho	001	0044622-4
José Correa Porto de Abreu Neto	017	0057155-3
José Eduardo Soares de Camargo	015	0046436-6
José Leocadio Lustosa dos Santos	014	0052036-3
JoséBuzato	010	0025789-2
Jurandir Domingos Terra	003	0051186-4
Laercio Pedro de Oliveira	003	0051186-4
Leila Aparecida Ferreira Garcia	019	0028137-0
Leonardo Sperb de Paola	013	0037894-9
Lucia Helena Q Kowarick Kinker	016	0057586-8
Luciane Merlin Cleve	001	0044622-4
Luciano Rocha Woiski	011	0041779-6
Luiz Carlos Sanches	019	0028137-0
Luiz Carlos do Nascimento	008	0056442-7

Maisa Goreti Lopes Sant'ana	016	0057586-8
Marcal Justen Filho	013	0037894-9
Marcia Gomes Guimarães	002	0038792-4
Marcos Ruy Franco de Macedo	011	0041779-6
Maria Angélica Gaspar Pioli	019	0028137-0
Mario Jorge Sobrinho	011	0041779-6
Mariza Trancoso	009	0054572-2
Marlene Zanin	017	0057155-3
Marta Suzy Wagner	009	0054572-2
Mauricio Gotardo Gerum	011	0041779-6
Mauricio Silva	002	0038792-4
Mauro Viotto	015	0046436-6
Milze Timi Buquera	011	0041779-6
Nestor Valdo Visintin	018	0057235-6
Neusa Mara Lemos	018	0057235-6
Nivaldo Penteado Darcanchy	014	0052036-3
Oribes Corrêa	006	0048107-8
Oswaldo Cicero Wronski	012	0057090-7
Paulo Cesar Cruz	017	0057155-3
Paulo Macarini	012	0057090-7
Pedro Girolamo Macarini	012	0057090-7
Pedro Ribeiro do Valle	016	0057586-8
Plinio Roberto da Silva	006	0048107-8

Regina Elizabeth Roseiro Coutinho	019	0028137-0
Regina Fátima Wolochn	002	0038792-4
Regina de Souza Reis	017	0057155-3
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	001	0044622-4
Roald Amundsen Gomes	017	0057155-3
Rogério Dyniewicz	002	0038792-4
Ronaldo Abdalla Farfud	013	0037894-9
Rony Marcos de Lima	017	0057155-3
Roque Burin	014	0052036-3
Servio Borges da Silva	008	0056442-7
Sueli Maria Zdebski	002	0038792-4
Suzana Bonat	006	0048107-8
Tania Mara Andrade	020	0018671-4
Valdir José Romanini	012	0057090-7
Vera Lucia Mosterio Demario	002	0038792-4
Vergilio Alberto Trevisan	004	0028307-2
Vitorio Karan	004	0028307-2
Walter Alexandrino	010	0025789-2
Wellington de Lima Andraus	006	0048107-8
Zenaide da Silva Ferreira	002	0038792-4

Apelado : Justiça Pública
Relator : Des. Trotta Telles
Revisor : Des. Carlos Hoffmann

Apelação Crime

0013 . Processo : 0057466-1

Comarca : Laranjeiras do Sul
Vara : Vara Criminal
Ação Originária : 8900000008 Ação Penal
Apelante : Osmar de Siqueira
Advogado : Luiz Fernando de Oliveira Viana
Apelado : Ministério Público do Estado do Paraná
Relator : Des. Trotta Telles
Revisor : Des. Carlos Hoffmann

Queixa Crime (Cam)

0014 . Processo : 0041010-2

Comarca : São Jerônimo da Serra
Ação Originária :
Querelante : Edison Copla
Advogado : João Maria Brandão
João Luiz Perusso
Querelado : Gilberto Pinheiro de Melo
Relator : Des. Martins Ricci

Notificação Judicial (Cam)

0015 . Processo : 0037075-4

Comarca : Rio Branco do Sul
Ação Originária : 9500000164 Inquérito Policial
Notificante : Edevaldo Medeiros Duarte Juiz de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul
Notificado : Radio Cultura de Curitiba
Interessado : Bento Ilceu Benelli Chimelli
Advogado : Marcio Hofmeister
Relator : Des. Trotta Telles

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PLANTÃO JUDICIÁRIO**

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de "habeas corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: Início - 04/08/97 (17:00 horas)

Término - 11/08/97 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: Dr. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO MARTINS

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 15/97

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 97.0385-0, DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

IMPETRANTE: EULÁLIA COSTA CICARELLI.

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

PACIENTE: M.R.F.

DESPACHO: "Vistos etc. I. O paciente objetiva, inclusive liminarmente, a obtenção de seu desinternamento mediante ALVARÁ DE SOLTURA, a fim de que possa, em liberdade, submeter-se às medidas sócio-educativas adequadas. Segundo se depreende da peça inicial, o paciente encontra-se internado provisoriamente no CIAADI, em decorrência de determinação judicial, tendo o prazo legal sido extrapolado. A peça inaugural veio acompanhada de documentos de fls., consistentes nas peças principais dos autos de procedimento próprio. É o relatório. O pleito de liminar não comporta deferimento. Da análise sumária do caso, como aliás não poderia deixar de ser neste ensejo, verifica-se que o paciente encontra-se internado no CIAADI, por cometimento de atos infracionais graves. Assim sendo, a prudência recomenda a que se ouça, preliminarmente, a digna autoridade dita coatora. Em tais circunstâncias, INDEFIRO a liminar. Requistem-se as informações de praxe, com prazo de 10 dias. Intimem-se. Curitiba, 25 de julho de 1997. Des. DARCY NASSER DE MELO, Presidente, em exercício".

Curitiba, 30 de julho de 1997.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 16/97

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, NOS AUTOS DE RECURSO ESPECIAL - MENORES Nº 96.1607-0/2, DE CURITIBA.

RECORRENTE: G.A.C.W.

ADVOGADO: EDSON VIEIRA ABDALA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

DESPACHO: "No anseio de alcançar um revirement do venerando acórdão unânime de fls. 371 usque 381 (declarado a fls. 391 - 396), através do qual o egrégio Conselho da Magistratura desta Corte de Justiça sintetiza a espécie dos autos com a seguinte ementa, in verbis: "RECURSO DE APELAÇÃO - ATO INFRACIONAL IMPUTADO A ADOLESCENTE - CONDUTA TIPIFICADA NO ARTIGO 121, CAPUT DO C. PENAL - REPRESENTAÇÃO MINISTERIAL PROCEDENTE - EXEGESE DO ARTIGO 122, I, DO E.C.A. - IMPOSIÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. O termo de ratificação apresentado antes da sentença hostilizada, referente à alegada ausência de assinatura de um dos peritos, tem o condão de sanar a irregularidade apontada, não se podendo acolher a nulidade arguida. Já no tocante à matéria de mérito, inexistindo dúvidas quanto à materialidade e autoria do delito, face a verossimilhança do conjunto probatório, correta é a decisão judicial que determina o internamento do menor", irreverente, vem, intra tempore, G.A.C.W., manejar recurso especial, com supedâneo na alínea c do inciso III do art. 105 da Carta da República em vigor, sob o pretexto de discrepância pretoriana. Malgrado o esforço despendido na extensa peça recursal constante das fls. 398 - 448, revela-se a presente súplica carecedora de transcender este juízo de prelibação, em virtude de óbices técnicos deflagrados da análise perfunctória do conflito instalado no dossiê. Dessume-se do exame dos autos que a questio foi dirimida acertadamente pelo aresto que ora se hostiliza, eminentemente à luz da robusta prova carreada nos autos, de forma que inexorável se afigura a incidência do verbete sumular nº 07 da jurisprudência cristalizada da colenda Corte Superior de Justiça, a prejudicar o acesso da insurgência à via incomum. Com efeito, vale apontar o que reafirma o acórdão declaratório a fls. 392, verbis: "o estudo do caso, traça um perfil psicossocial do adolescente demonstrando que este tinha noção e discernimento do ato praticado, sabendo avaliar a gravidade de sua conduta, bem como a consciência desta, que agiu impulsivamente e de modo conseqüente. O adolescente G. participava de um grupo de atividade e ideologias, ainda não claras, passava noites fora de casa, confrontando-se com outras "tribos", especificamente os "punks" e portava arma de fogo que subtraiu de seu padastro, tudo para sentir-se seguro. ... Quanto à medida sócio-educativa aplicada, é a devida e necessária. Houve perfeita adequação à hipótese do art. 122, inc. I, do ECA, considerando que o ato praticado foi cometido mediante violência, assim, não há como apresentar outra resposta que não a internação", e, ainda, a fls. 393, consoante bem colocado pela Doutrina Procuradoria: "apenas a medida de internação terá o condão de desvanecer a equivocada opção de vida tomada pelo adolescente. Falta-lhe a exata noção de que a sociedade não está dividida entre a sua ideologia - a verdadeira - e outras concepções - sempre falsas - que lhe rodeiam. Ao tentar impor a sua concepção de mundo mediante o uso da violência, G. demonstrou não estar apto a estar ou voltar, por enquanto, ao convívio de seus semelhantes, posto que ainda tão jovem acabou de violar, desde já e simplesmente, o valor mais precioso do ser humano". Por outro lado, da leitura da articulação soa iniludível a pretensão do recorrente ao vedado revolvimento do material cognitivo, o que não se faz viável na instância especial. Por derradeiro, releva salientar que não encontra a mínima chance o apelo, sob o pálio de eventual dissídio interpretativo, uma vez que, a par de esbarrar frontalmente na incursão da moldura fáctica, os paradigmas colacionados não guardam identidade com a hipótese

vertente. A simples transcrição de ementas não se presta à caracterização da pleiteada discrepância e, ademais, não se procedeu ao devido cotejo analítico da divergência, consoante exige o preceituado nos arts. 541 (§ único) do digesto processual civil e art. 255 (caput e § 2º) do Regimento Interno daquele emérito Sodalício. Irreversivelmente contaminado o inconformismo especial *sub judice*, desassiste-lhe, pois, admissão. Publique-se. Curitiba, 23 de julho de 1997. ass. Des. DARCY NASSER DE MELO, Presidente, em exercício.

Curitiba, de julho de 1997.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

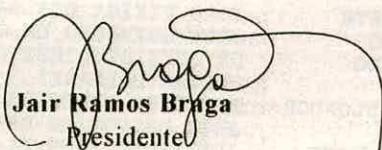
PORTARIA N. 246/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no art. 291, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria n. 236/97, de 14 de julho do corrente ano, que removeu o Excelentíssimo Senhor Juiz Munir Karam para a Terceira Câmara Criminal.

Curitiba, 29 de julho de 1997.


Jair Ramos Braga
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO 351/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 59537/97, resolve:

INTERROMPER

a partir desta data, a licença especial concedida a Izabel Cristina Hoffmann Dib, matrícula n. 5414, Oficial Judiciário nível B-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 218/97, relativa ao quinquênio compreendido entre 20 de fevereiro de 1989 e 19 de fevereiro de 1994, assegurando-lhe o direito de usufruir 16 (dezesseis) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de julho de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 352/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 59527/97, resolve:

CONCEDER

a Eliane Vendrametto de Medeiros, matrícula n. 131, Técnico Judiciário nível C-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço 275/97, a partir do próximo dia 4.

Curitiba, 29 de julho de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALCADA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
PRIMEIRA-DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO, No. 995

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHOS - PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	003	0109024-8
LIANA MARIA TABORDA RAMOS TORRES	002	0109018-0
LUCIANE FERREIRA GUIMARAES	001	0108317-4
MARIA HELENA SILVA E L. DE OLIVEIRA	001	0108317-4

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

001. PROCESSO : 0108317-4
COMARCA : ARAUCARIA
VARA : VARA CIVEL
IMPETRANTE : PEDRO TARASCZUK
IMPETRANTE : TEREZA DA CONCEICAO TARASCZUK
ADVOGADO : LUCIANE FERREIRA GUIMARAES
ADVOGADO : MARIA HELENA SILVA E L. DE OLIVEIRA
IMPETRADO : DR JUIZ DE DIREITO
LITIS : MUNICIPIO DE ARAUCARIA
ORGAO JULGADOR : PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR : JUIZ CLAYTON CAMARGO
DESPACHO : DESCRICAO: DESPACHO DECISORIO
1. TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANCA, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO POR PEDRO TARASCZUK E TEREZA DA CONCEICAO TARASCZUK, ATRAVES DO QUAL PLEITEIAM A CONCESSAO DA ORDEM PARA QUE SEJA ANULADA DECISAO PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA VARA CIVEL DE ARAUCARIA, NOS AUTOS DE Acao DE REINTEGRACAO DE POSSE AFORADA PELO MUNICIPIO DE ARAUCARIA. 2. NAO E CASO DE CONCESSAO DA LIMINAR: ESTABELECE O ART. 5, INCISO II DA LEI 1533/51, QUE NAO SE DARA MANDADO DE SEGURANCA QUANDO SE TRATAR... DE DESPACHO OU DECISAO JUDICIAL QUANDO HAJA RECURSO PREVISTO NAS LEIS PROCESSUAIS OU POSSA SER MODIFICADO POR VIA